



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº/2003

Autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial ao descendente de Victorino Carriço que menciona.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão especial mensal e vitalícia a Senhora FERNANDA MARIA CARRIÇO, descendente de Victorino Carriço, no valor correspondente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional.

Art. 2º A pensão de que trata esta Lei é personalíssima e não se transmite aos herdeiros da beneficiária, sendo vedada a sua acumulação com quaisquer outros benefícios recebidos dos cofres públicos, resguardado o direito de opção.

Parágrafo único. O valor da pensão especial será reajustado no mesmo percentual adotado e sempre que majoradas as pensões pagas pelo Tesouro Municipal.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida com recursos alocados ao Orçamento do Município, nos termos da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2003.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA

Prefeito